



**Prefeitura Municipal de Diamante**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 252/2006 DE 29 DE MAIO DE 2006.**

**Institui o Custo Especial (Suplementar) do IPMD - Instituto de Previdência do Município de Diamante e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou em sessão ordinária no dia 27 de maio, e ele sanciona a seguinte lei.**

**Art. "1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2006, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do Regime Próprio de Previdência Social, conforme tabela abaixo":**

ANO	CUSTO NORMAL				CUSTO ESPECIAL
	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	PREFEITURA	PREFEITURA
2005	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%	0,00%
2006	11,00%	11,00%	11,00%	12,11%	2,83%
2007	11,00%	11,00%	11,00%	12,22%	5,66%
2008	11,00%	11,00%	11,00%	12,33%	8,50%
2009	11,00%	11,00%	11,00%	12,44%	11,33%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	12,55%	14,16%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	12,66%	16,99%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	12,77%	19,83%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	12,88%	22,66%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,99%	25,49%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	13,10%	28,32%

**Art. 2º** - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

ANO	CUSTO ESPECIAL
	PREFEITURA
2005	0,00%
2006	2,83%
2007	5,66%
2008	8,50%
2009	11,33%
2010	14,16%
2011	16,99%
2012	19,83%
2013	22,66%
2014	25,49%
2015	28,32%

**Parágrafo Único** - Do período do ano de 2010 ao ano de 2040 a alíquota a ser praticada será de 7,24% ao ano.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Decreto, após a realização da avaliação atuarial anual, toda vez que ficar comprovado a manutenção da alíquota patronal e custo suplementar.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, aos. 20. dias do mês de abril do ano de 2006.

  
**HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ**  
Prefeito Municipal